



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - <b>OBJETO</b>		 

O Seguinte processo através da Ata de Registro de Preço, que trata de aquisição de MATERIAL ONDONTOLÓGICO para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Parnamirim/RN pelo período de 12 (meses), conforme Memorando Nº 026/2019/CM especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

## 2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo faz-se necessário para garantir o atendimento adequado nas Unidades Básicas de Saúde e CEO, deste Município, pelo período de 01(um) ano, uma vez que os itens mencionados foram fracassados, dentro dos Lotes (01,48, 55 e 58), através do Processo N° 378018, Pregão 004/2018. Sendo assim, venho a solicitar a aquisição de materiais em insumos para Odontologia, que são de extrema necessidade para que ocorra quaisquer procedimentos odontológicos, visando que, os mesmos encontra-se com estoque zerados, mesmo o pregão tendo êxito na maioria dos seus insumos, e sem os mesmos fica completamente inviável que os cirurgiões dentistas execute o procedimento, esse fato gera a paralisação total do serviço, sabendo que os mesmos é de suma importância para o funcionamento do serviço e indispensável para a realização dos procedimentos

#### 3.0 - ESPECIFICAÇÃO

EM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
<b>—</b>	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% S/VASO CX. C/50 UND DE ANESTUBES (NOVOCOL)		900
1			
	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% C/VASO CX. C/50 UND DE ANESTUBES (NOVOCOL)		2.640
2			
3	ÁLCOOL A 70% C/12 UND	150	CX
4	ÁLCOOL A 99% 1L	60	LT
5	PAPEL kRAFTH (ROLOS) 60X 200M	1.380	RL
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	10	RL
7	SORO FISIOLÓGICO C/500ml	120	СХ

- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, e em rejeitados pela Secretaria da Saúde.

## 3.3 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
- a) Nome e web site do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

#### 3.4 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;
- 3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causa a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SESAD.

## 3.5 DA ADJUDICAÇÃO:

- 3.5.1. A adjudicação será por item.
- 3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, respeitada a tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.

#### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no pregão;
- 4.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços CAP conforme resolução CMED nº 04 de 18 de Dezembro de 2006.
- 4.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;
- 4.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica N° 17/2012 DAF/SCTIE/MS embasada pelo acordão N°140/2012 TCU Plenário, de 1° de Fevereiro de 2012.

## 5.0 DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

## 6.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN, em dia e horário de 08:00 às 16:00 hs, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Abastecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

#### 7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 7.1 Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

## 8.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

## 8.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e ainda:

- 8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 8.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital;

- 8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

## 8.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 8.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 8.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
  - 8.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para uso, ou ainda, possuírem defeitos de fabricação;
- 8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato ( quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 9.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos ternos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabrificação;
- 10.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05(cinco)** dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão;

-21,975.72

10.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Coordenação da Central de Medicamentos SESAD, observando que:
- 11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ( art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltado-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste ultimo.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 12.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30(trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da Prestação em atraso.

Parnamirim (RN), 18 de Janeiro de 2019.

Ubirani Tavares da Silva Encarregado de Saúde Nível -I

Matrícula: 8118

Erinaldo Bezerra da Silva Coordenador de Saúde Bucal

Dr. Erinak<del>do Bezerra</del>

Matricula: 13.555